

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 006/2021

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Pedagogia, a vigorar a partir do ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 2951, de 16 de abril de 2021;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 20 de abril de 2021, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Pedagogia.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINA, 20 de abril de 2021.



Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE

PEDAGOGIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Art. 2º O TCC constante na matriz curricular do curso de Pedagogia integra a formação do Pedagogo na Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Art. 3º O TCC consiste em um trabalho acadêmico de pesquisa acadêmico-científico, escrito na língua vernácula, com exposição crítica e contribuição pessoal do autor sobre um tema relativo à área de conhecimento da Educação.

Parágrafo Único. O TCC deverá ser executado conforme os referenciais da pesquisa acadêmica.

CAPÍTULO II

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 4º O TCC deverá ser elaborado no formato de um artigo acadêmico-científico.

Art. 5º O TCC deverá focalizar um tema dentre as possibilidades de temáticas vinculadas a linha de pesquisa do respectivo orientador e em consonância com os objetivos do curso.

Art. 6º O TCC é atividade essencial e obrigatória para a conclusão do curso de Pedagogia e deverá ser desenvolvido individualmente pelo estudante em atividades acadêmicas especiais: TCC I, com 60 horas (5º semestre); TCC II, com 60 horas (6º semestre) e TCC III, com 60 horas (7º semestre), do Curso de Pedagogia.

Art. 7º O TCC tem por finalidade garantir aos estudantes do curso de Pedagogia o aprofundamento de seus estudos em temática educacional, despertar o interesse pela pesquisa com base na articulação teórico-prática, no planejamento, na organização e na redação do trabalho em moldes científicos, a fim de ampliar os conhecimentos construídos ao longo do curso.



CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO DO TCC

- Art. 8º A distribuição dos orientadores observará a pertinência da temática identificada pelo estudante ao final da disciplina de Pesquisa Educacional II.
- Art. 9º O estudante matriculado na atividade acadêmica especial TCC I, receberá a indicação do nome do(a) professor(a) que deverá orientá-lo/a durante todo o processo de elaboração até a defesa do trabalho.
- Art. 10. O TCC deverá ser escrito no formato de artigo científico., sendo que para a escrita do artigo, utilizar como referência as Diretrizes para Autores da Revista do Departamento "Educação em Análise".

CAPÍTULO IV

COORDENAÇÃO

- Art. 11. O TCC é coordenado por docente do Departamento de Educação, eleitos pelos pares e nomeado por portaria do Reitor, para um período de 2 anos, permitidas reconduções.
- Parágrafo único. A carga horária do/a Coordenador para o cumprimento de suas funções será definida pelo Colegiado de Curso.
- Art. 12. São atribuições do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - compor como membro nato o Colegiado de Curso;
- II - articular-se com o Colegiado de Curso, Chefia do Departamento, Coordenadores de áreas e grupo de professores responsáveis pelas disciplinas de Metodologia do Trabalho Científico em Educação I e II e de Pesquisa Educacional I e II para elaborar diretrizes e organizar o desenvolvimento dos trabalhos;
- III - coordenar a elaboração do Regulamento do TCC, submetendo-o à apreciação do Colegiado de Curso;
- IV - estruturar a cada ano o quadro de vagas que expresse a capacidade potencial de orientação em cada área do Departamento;
- V - encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a listagem dos estudantes e seus respectivos orientadores, para as devidas providências;
- VI - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- VII - coordenar o processo de constituição das bancas avaliadoras, a partir da intenção manifesta dos orientadores e respectivos orientandos;
- VIII - estabelecer um cronograma das apresentações públicas dos trabalhos a cada ano letivo;
- IX - informar aos estudantes e professores (as) sobre as normas,

procedimentos e critérios de avaliação por meio da ficha de avaliação do TCC.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 13. O orientador de TCC será prioritariamente um professor do Departamento de Educação e a ele compete:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em todas as fases;
- III - informar o orientando sobre o cronograma, as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - entregar à Coordenação de TCC relatórios parciais, informando o andamento da pesquisa para cada etapa prevista no cronograma geral TCC;
- V - presidir a banca avaliadora do trabalho por ele orientado e entregar a ata à coordenação de TCC imediatamente após à defesa;
- VI - comparecer às reuniões convocadas e cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de TCC;
- VII - comunicar à Coordenação de TCC, por escrito, quando houver problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;
- VIII - em caso de troca ou substituição de orientação solicitar à Coordenação de TCC, formalmente por meio de formulário próprio, que se encontra na página do colegiado do curso.

Art. 14. O orientador que necessitar de afastamento das atividades por motivo de licença no período de defesa, deverá solicitar um professor substituto, da mesma área de conhecimento em que esteja alocado, para assumir nominalmente a presidência da banca com a finalidade exclusiva de assinar os documentos da avaliação.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 15. São direitos do orientando:

- I - propor a temática do TCC em conformidade com as possibilidades de temáticas do orientador, com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso, considerando a organização e as áreas do departamento;
- II - ter um professor orientador indicado na forma prevista neste regulamento;
- III - ser informado sobre as normas, regulamento e cronograma anual do TCC;

- IV- elaborar o planejamento e cronograma de sua pesquisa junto ao orientador;
- V- solicitar formalmente à coordenação de TCC, quando for caso, a substituição do orientador de forma justificada, mediante formulário disponível na página do Colegiado de curso.

Art. 16. São deveres do orientando:

- I - manter contato com o orientador da Disciplina de TCC para discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo informar e justificar eventuais faltas;
- II - cumprir o cronograma de atividades e o calendário divulgados pela Coordenação de TCC, pela Disciplina TCC e pelo orientador específico;
- III - cumprir as normas, prazos e regulamentos do TCC;
- IV- elaborar e executar o projeto de TCC de acordo com este regulamento;
- V - entregar 3 cópias impressas ou em formato digital;
- VI - enviar ao orientador, até 20 dias após a defesa pública, por e-mail a versão final do TCC, em mídia digital (formato PDF) para a Coordenação de TCC;
- VII - entregar na Instituição onde foi realizada a pesquisa uma cópia impressa do trabalho final, após aprovação da banca avaliadora.

CAPÍTULO VII

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art.17. Para a realização da atividade acadêmica especial TCC I, será elaborado um quadro de vagas por áreas do Departamento, composto pela relação da demanda de estudantes e orientadores, disponibilizado dentre os professores do Departamento de Educação.

Art.18. A distribuição dos orientadores observará a pertinência da temática identificada pelo estudante ao final da disciplina de Pesquisa Educacional II e o quadro de vagas elaborado pela Coordenação do TCC a partir das informações enviadas pelas áreas, conforme segue:

- I - o professor da disciplina Pesquisa Educacional II receberá uma projeção do número de vagas para orientação por área do Departamento;
- II - a listagem dos estudantes com as respectivas temáticas de pesquisa alocadas por áreas, será encaminhada à Coordenação de TCC ao final da disciplina, pelos professores de Pesquisa Educacional II;
- III - a Coordenação de TCC entregará às coordenações das áreas do Departamento de Educação uma listagem online, dos estudantes para serem distribuídos entre os docentes de cada área;
- IV - os coordenadores de áreas encaminharão à Coordenação de TCC a indicação dos orientadores e seus respectivos orientandos, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação de TCC e aprovado pelo

- Colegiado de Curso;
- V - no final do quarto semestre do Curso de pedagogia, a Coordenação do TCC publicará edital com a lista de estudantes e seus respectivos orientadores.

CAPÍTULO VIII

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação da atividade acadêmica especial de TCC I, TCC II e TCC III será realizada por meio do cumprimento do cronograma de atividades estabelecido entre orientador e estudante segundo o cronograma geral do TCC.

Art. 20. A avaliação das atividades acadêmicas especiais TCC I, TCC II e TCC III será realizada por meio do registro em formulário próprio das atividades desenvolvidas referentes a cada semestre letivo e deverá ser encaminhado pelo orientador à Coordenação de TCC até o último dia do semestre letivo, contendo nota numa escala de 0 (zero) à 10,0 (dez) com parecer descritivo das atividades realizadas, conforme cronograma geral do TCC.

Parágrafo Único. A nota atribuída pelo orientador nos relatórios parciais da atividade acadêmica especial TCC I, TCC II e TCC III será lançada por ele na pauta eletrônica de cada atividade.

Art. 21. A defesa do TCC será realizada por meio de banca pública, composta por 3 (três) docentes da UEL, podendo ser no formato presencial ou remoto.

Parágrafo Único. Caso a defesa aconteça no formato remoto esta dependerá da anuência do orientador.

Art. 22. Ao estudante será atribuída uma nota de 0 (zero) à 10,0 (dez) resultante da média aritmética da avaliação de cada membro da banca.

§ 1º A nota do estudante será apresentada via ata de defesa considerando os aspectos: texto escrito, apresentação oral e arguição.

§ 2º O orientador deverá entregar à Coordenação do TCC, ata com os resultados dos trabalhos de avaliação conforme formulário próprio ao término das atividades da banca.

Art. 23. Em caso de comprovação de que o trabalho na totalidade ou em suas partes não é de autoria do estudante, a banca reprovará, atribuindo-lhe nota 0 (zero).

Art. 24. Será aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% da carga horária nas atividades acadêmicas especiais TCCI (6TCC601), TCCII (6TCC602) e TCCIII (6TCC603).

Art. 25. Será reprovado o estudante que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete), nas atividades de TCCI, TCCII e TCCIII ficando retido na série.

CAPÍTULO IX

COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Art. 26. A banca avaliadora será constituída pelo(a) orientador(a) do trabalho (presidente da banca) e 2 (dois) docentes obrigatoriamente da UEL e preferencialmente do Departamento de Educação.

§ 1º Em caso de indicação de nomes de docentes de outros Departamentos da UEL para a participação nas bancas, o Colegiado do Curso analisará a solicitação e avaliará sua pertinência, desde que não haja ônus para a UEL.

§ 2º A composição e o cronograma de realização das bancas serão divulgados pela Coordenação do TCC após encerramento do prazo de entrega dos trabalhos.

CAPÍTULO X

ENTREGA DOS TRABALHOS

Art.27. A entrega do trabalho à banca avaliadora é feita pelo orientador em formato digital PDF.

Art.28. A data de entrega do TCC deve ser rigorosamente respeitada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. As despesas para a elaboração do TCC correm por conta do estudante.

Art.30. As questões omissas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Coordenação de TCC e pelo Colegiado do Curso.

.....

